



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

**RESOLUÇÃO N.º 002/2000**

DE 19 DE ABRIL DE 2000

**“Concede prazo de 30(trinta) dias à Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos por Pendência Judicial solicitada”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-(MS), no uso de suas atribuições legais e Regimentais e considerando o Requerimento de n.º 004/2000 de 19 -04-2000, do Senhor Presidente da Comissão Processante, Vereador Geraldo Mota de Oliveira, face a provocação da Decisão do Juiz de Direito desta Comarca, sobre a recusa dos Vereadores convocados a depor no Processo de Cassação do mandato do Vereador Antonio Epitácio Teodoro, ainda não decidida pela citada autoridade do Poder Judiciário; faço saber que o Egrégio Plenário em Sessão Ordinária do dia 19 de Abril de 2000 APROVOU e Eu PROMULGO a seguinte:

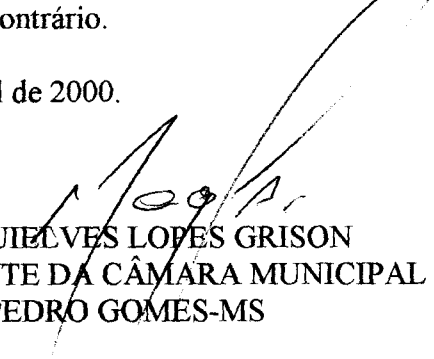
**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica concedido o prazo de 30(trinta) dias, a partir desta data, para que a Comissão Processante, criada por força da Resolução de n.º 005/99, ultime seus trabalhos de apuração dos fatos contidos em a Denúncia apresentada.

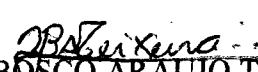
**Art. 2º** - Da Decisão Judicial favorável ou não à pretensão do Denunciado argüente, o Senhor Presidente da Comissão, fará o Parecer final conforme preceitua o Art. 74, inciso V, do R.I., (Regimento Interno) desta Câmara.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no átrio desta Casa de Leis, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-(MS), 19 de Abril de 2000.

  
MAQUIELVES LOPES GRISON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRO GOMES-MS

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal De Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

  
JOÃO BOSCO ARAUJO TEIXEIRA  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRO GOMES-MS